



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ***Estado do Rio de Janeiro***

LEI Nº 218, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Real para o exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar 101/2000 - Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já reduzida de suas deduções legais, é da ordem de R\$ 56.039.240,00 (cinquenta e seis milhões, trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais);

O Orçamento fiscal está fixado em R\$ 43.901.552,00 (quarenta e três milhões, novecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais);

O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.137.688,00 (doze milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais);

Parágrafo único - A receita se constitui pela arrecadação de receitas Tributárias, Patrimoniais, de serviços, Outras Receitas Correntes e da Receita de Capital e, através do recebimento das Receitas de Contribuições e das Transferências Correntes e de Capital, oriundas de nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 obedece ao seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

I – RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	2.426.300,00	
Receita Patrimonial	169.100,00	
Receita de Serviços	187.800,00	
Contribuições Econômicas	249.500,00	
Transferências Correntes	59.111.745,00	
Outras Receitas Correntes	442.300,00	
(-) Dedução para o FUNDEF	7.622.505,00	
Soma Receitas Correntes		54.964.240,00

II – RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	1.060.000,00	
Outras Receitas de capital	5.000,00	
Soma Receitas de capital		1.075.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		56.039.240,00
---------------------------------	--	----------------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Unidades Gestoras, Órgãos e Unidades Orçamentárias, funções e subfunções, e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR UNIDADES GESTORAS, POR ORGÃOS E POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

a) Orçamento Fiscal

U.GESTORA	ORGÃO	U.ORÇ.	VALOR
00-PREF. MUNICIPAL	02-SEC. GOVERNO	01-GAB. DA SECRETARIA	1.118.000,00
	03-SEC. ADM. E FAZENDA	01-GAB. DA SECRETARIA	6.161.640,00
	04-SEC. DESENV. E PLANEJAMENTO	01-GAB. DA SECRETARIA	961.000,00
	06-SEC. EDUC.CULT.ESP.LAZER	01-GAB. DA SECRETARIA	14.352.100,00
	07-SEC.DE OBRAS E INFR.ESTRUT.	01-GAB. DA SECRETARIA	8.820.612,00
		02-FDO.MUN.ILM.PUBLICA	580.000,00
	08-PROC.GERAL DO MUNICÍPIO	01-GAB DA PROCURADRIA	278.000,00
	09-CONTR. GERAL DO MUNICÍPIO	01-GAB. DA CONTROLAD ^a .	200.000,00
	10-SEC. A. SOC.TRAB.E HABITAÇÃO	01-GAB. DA SECRETARIA	1.090.000,00
	11-SEC.M. AMB.SAN.URB.D.CIVIL	01-GAB. DA SECRETARIA	3.050.000,00
01-CÂM. ^a MUNICIPAL	01-CÂMARA MUNICIPAL	01-CÂMARA MUNICIPAL	3.560.000,00
05-FADIPRE	04-SEC. DESENV. E PLANEJAMENTO	02- FADIPRE	300.000,00
06-FUNDEF	06-SEC. EDUC.CULT.ESP.LAZER	02-FUNDEF	3.430.200,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL			43.901.552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

b) Orçamento da Seguridade Social

U.GESTORA	ORGÃO	U.ORÇ.	VALOR
00-PREF. MUNICIPAL	10-SEC. A. SOC.TRAB.E HABITAÇÃO	01-GAB. DA SECRETARIA	650.000,00
02-FDO.MUN.SAÚDE	05-SEC.SAÚDE	01-GAB. DA SECRETARIA	8.765.000,00
		03-FD.MUNIC.DE SAÚDE	1.711.800,00
03-FDO.MUN.AS. SOC.	10-SEC. A. SOC.TRAB.E HABITAÇÃO	02-FDO.MUN.ASS.SOCIAL	908.888,00
04-F.M.D.C.ADOLESC.	10-SEC. A. SOC.TRAB.E HABITAÇÃO	04-FDO.M.D.C.ADOLESC.	102.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			12.137.688,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO			56.039.240,00

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	3.560.000,00
04 – Administração	9.473.500,00
11 - Trabalho	90.000,00
12 - Educação	15.332.300,00
13 – Cultura	740.000,00
15 - Urbanismo	2.210.000,00
16 - Habitação	1.000.000,00
17 - Saneamento	2.280.000,00
20 - Agricultura	360.000,00
22 - Indústria	300.000,00
23 - Comércio e serviços	15.000,00
26 - Transporte	4.445.612,00
27- Desporto e Lazer	1.710.000,00
28 - Encargos especiais	2.375.140,00
99 – Reserva de Contingências	10.000,00
Total do Orçamento Fiscal	43.901.552,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	1.660.888,00
10 - Saúde	10.476.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	12.137.688,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	56.039.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

POR SUB-FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

031-Ação Legislativa	3.560.000,00
122-Administração Geral	8.463.500,00
128-Formação de Recursos Humanos	60.000,00
332-Relações do Trabalho	950.000,00
334-Fomento ao Trabalho	90.000,00
361-Ensino Fundamental	14.092.800,00
362-Ensino Médio	141.000,00
363-Ensino Profissional	120.000,00
364-Ensino Superior	400.000,00
365-Educação Infantil	450.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	22.500,00
367-Educação especial	106.000,00
392-Difusão Cultural	740.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	5.155.612,00
452-Serviços Urbanos	1.180.000,00
482-Habitação Urbana	1.000.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	2.280.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	140.000,00
602-Promoção da Produção animal	70.000,00
604-Defesa Sanitária Animal	50.000,00
607-Irrigação	100.000,00
661-Promoção Industrial	300.000,00
695-Turismo	15.000,00
782-Transporte Rodoviário	220.000,00
785-Transportes Especiais	100.000,00
812-Desporto Comunitário	1.010.000,00
813-Lazer	700.000,00
846-Outros Encargos Especiais	2.375.140,00
999-Reserva de Contingência	10.000,00
Total do Orçamento Fiscal	43.901.552,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241-Assistência ao Idoso	50.000,00
243-assistência a Criança e ao Adolescente	102.000,00
244-assistência Comunitária	1.344.500,00
301-Atenção Básica	8.932.200,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.230.600,00
304-Vigilância sanitária	65.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	249.000,00
367-Educação Especial	164.388,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	12.137.688,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	56.039.240,00

Rua Hilário Éttore, nº 442 - - Centro - Porto Real - RJ - CEP 27.570-000
Telefax (0XX24) 3353-8200 - Fax (0xx24) 3353 4058 - Tel (0xx24) 3353 4929
Internet: <http://www.portoreal.rj.gov.br> * E-mail: portoreal@portoreal.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

PELA NATUREZA DA DESPESA:

a) Orçamento Fiscal

3-	Despesas Correntes:	22.646.600,00
	1- Pessoal e encargos	11.340.000,00
	2- Juros e encargos da Dívida	80.000,00
	3- Outras Despesas Correntes	11.226.600,00
4-	Despesas de Capital:	21.244.952,00
	4- Investimentos	18.999.812,00
	6- Amortização da Dívida	2.245.140,00
9-	Reserva de Contingência:	10.000,00
	7- Reserva de Contingência	10.000,00
Total do Orçamento Fiscal		43.901.552,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3-	Despesas Correntes:	11.046.300,00
	1- Pessoal e encargos	6.758.500,00
	3- Outras Despesas Correntes	4.287.800,00
4-	Despesas de Capital:	1.091.388,00
	4- Investimentos	1.091.388,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		12.137.688,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		56.039.240,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária do exercício de 2005, créditos adicionais suplementares, até limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei, proveniente da anulação parcial de outras dotações orçamentárias;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000-LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001;

a) - O percentual a que se refere o artigo 4º, Inc.I da presente lei passará a incidir sobre o valor acrescido pelos Créditos Suplementares abertos pela previsão excessiva de arrecadação na forma deste artigo.

III - Efetuar a transposição, remanejamento ou transferência, total ou parcialmente de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ***Estado do Rio de Janeiro***

IV - Abrir Créditos Especiais no exercício de 2005, em decorrência da liberação de verbas específicas, destinadas à execução de projetos que venham a ser contemplados pelos Governos Estadual ou Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada pela presente Lei.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º, Inc.I da presente lei ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal